

# Secretaria Municipal de Administração

## Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

### Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata 355/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 350/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa INFINITI CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 353/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa ROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.348.054/0001-12, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 357/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa MW NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 45.862.764/0001-24, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 176.104,00 (cento e setenta e seis mil cento e quatro reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 349/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa GLOBALMIX DISTRIB. MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 07.790.854/0001-68, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 348/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa SÓ REFIL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 14.172.202/0001-25, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 354/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 52.996.455/0001-02, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 351/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.804.420/0001-91, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 101.889,30 (cento e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 356/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.772.140/0001-28, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 352/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, proveniente do Pregão Eletrônico 11/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 109/2024, o qual rege o registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 19/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato do contrato nº 208/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa FCA FIAT CHRYLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, tendo como objeto a “ O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de veículos utilitários para cargas, tipo caminhonete zero km para atender as necessidades do FMAS - CRAS Central - Proteção Social Básica e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gov. Valadares, localizadas no município de Governador Valadares/MG. A aquisição será custeada com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, sendo as emenda de nº 202340160001 - Espelho de Programação 312770120230010 destinada ao favorecido CRAS Central e a emenda de nº 202439780003 - Espelho de Programação 312770120240001 destinada ao favorecido APAE... Vigência deste contrato é de 12 (doze) meses com início em 04/12/2024 e término em 04/12/2025. Valor de R\$ 391.950,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta reais).

Extrato do 1º Apostila do contrato 099/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL, que rege a Serviços de Engenharia de fornecimento de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, Classe II-A, para Unidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) legalmente Licenciados (RSU estes incluindo resíduos domiciliares e dos serviços de limpeza complementar), a presente apostila tem como objeto o reajuste de 8,027%, com seu valor estimado anual de R\$ 599.684,81 (Quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com data de assinatura no dia 09/12/2024. Lara de Souza Aiala – Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 359/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.965.416/0001-82, proveniente do Pregão Eletrônico 55/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 266/2024, o qual rege o registro de preços para a eventual aquisição de urnas mortuárias para o Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Governador Valadares/MG. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 20/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$64.736,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 360/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa SH MACIEL LOPES LTDA, CNPJ: 05.944.156/0001-44, proveniente do Pregão Eletrônico 55/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 266/2024, o qual rege o registro de preços para a eventual aquisição de urnas mortuárias para o Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Governador Valadares/MG. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 20/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 361/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa RAFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ: 08.106.834/0001-98, proveniente do Pregão Eletrônico 55/2024, formalizado pelo Processo Administrativo de Compras 266/2024, o qual rege o registro de preços para a eventual aquisição de urnas mortuárias para o Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Governador Valadares/MG. Com eficácia e início a partir da data desta publicação do diário oficial do Município em 20/12/2024 e término em 19/12/2025, valor total estimado de R\$59.964,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

Extrato da Ata 335/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 12.516.438/0001-06, o qual se refere ao PE 36/24- registro de preços para a eventual Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Fios De Sutura E Hemostáticos Destinados Ao Bloco Cirúrgico E Centro Cirúrgico Obstétrico, Para Atender A Demanda Anual Do Hospital Municipal De Governador Valadares. Início em 18/11/2024 e término em 18/11/2025, valor total estimado de R\$ R\$ 292.080,00(duzentos e noventa e dois mil, oitenta reais). Lara de Souza Aiala - Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 368/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 00.059.062/0001-79, o qual se refere ao PE 37/24- registro de preços para a eventual Registro de preço para eventual aquisição de materiais de suporte ventilatório para as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal de Governador Valadares. Início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025, valor total estimado de R\$ 26.097,00(vinte e nove mil, noventa e sete reais). Lara de Souza Aiala - Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 364/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ 37.122.230/0001-33 o qual se refere ao PE 37/24- registro de preços para a eventual Registro de preço para eventual aquisição de materiais de suporte ventilatório para as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal de Governador Valadares. Início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025, valor total estimado de R\$ 58.000,11(cinquenta e oito mil reais). Lara de Souza Aiala - Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 368/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa MEDICAL CIRURGICA LTDA, CNPJ 60.683.786/0001-10, o qual se refere ao PE 37/24- registro de preços para a eventual Registro de preço para eventual aquisição de materiais de suporte ventilatório para as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal de Governador Valadares. Início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025, valor total estimado de R\$ 104.371,50(cento e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Lara de Souza Aiala - Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 366/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa VENTICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ 11.011.753/0001-19, o qual se refere ao PE 37/24- registro de preços para a eventual Registro de preço para eventual aquisição de materiais de suporte ventilatório para as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal de Governador Valadares. Início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025, valor total estimado de R\$ R\$ 124.481,00(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Lara de Souza Aiala - Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 90081/2024, "Menor Preço Global- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, abrangendo, a comercialização, preparo e distribuição para o funcionamento do Restaurante Popular de Governador Valadares, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame

Governador Valadares, 19 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.670 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

e aquisição, através dos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á: até às 09:00 do dia 07 de janeiro de 2025. O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS COM ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 do dia 07 de janeiro de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 19 de dezembro de 2024. Lara de Souza Aiala - Secretária Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024**

Processo: 19853/2024  
Proprietário: Joao Antônio da Cruz  
Assunto: Isenção de ITBI – 2024

**RELATÓRIO**

Os requerentes supracitados apresentaram pedido de isenção de ITBI – Imposto Sobre transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, referente à aquisição do imóvel localizado nesta cidade na Rua José Monteiro de Castro, 255 – Caravelas, CTM 17.574.0369.001.

Para instruir sua solicitação, anexou os seguintes documentos: protocolo de ITBI nº 005806/2024, cópia Contrato de Compra e Venda – Programa Minha Casa Minha Vida, cópia dos documentos pessoais e cópia do requerimento quitada.

Eis o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O pedido do requerente preenche os pressupostos formais para sua admissibilidade, razão pela qual é aceito.

No mérito, trata-se de pedido de isenção do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel acima discriminado.

O imóvel em questão foi adquirido através do Programa Minha Casa Minha Vida, que é um programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades. O Programa tem como objetivo reduzir o déficit habitacional em financiamento de imóveis, regularização fundiária e reforma de obras., viabilizando imóveis residenciais para famílias de baixa renda.

O artigo 2º, inciso I, da Lei nº 6.250/2011, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 182/2014, dispõe sobre a isenção do ITBI para as transações imobiliárias oriundas de Programas Sociais:

**“Art. 2º. (...)**

**I – 100% (cem por cento) de isenção para os imóveis cuja família adquirente possua renda mensal seja de até 03 (três) salários mínimos.**”

**(Grifo nosso)**

À época da assinatura do contrato, a renda informada pelo requerente foi de R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme declarado no Contrato de Compra e Venda (Fl. 07), assinado em 2024, mas não consta no Contrato a renda em nome da Esposa do Sr. João Antônio, Sra. Maria Helena Gomes da Cruz, que possui a renda de R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais), que juntos perfazem o montante de R\$ 4.872,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). A renda familiar para se ter direito à isenção do ITBI é R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Dessa forma, em análise ao processo, verifica-se que os requerentes possuem renda superior a 3 (três) salários mínimos, descumprindo assim um dos critérios de elegibilidade conforme descrito no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.250/2011, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 182/2014.**

O Programa de Minha Casa Minha Vida tem o intuito de proporcionar desenvolvimento social aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de sair do aluguel e morar em casa própria, mas, esse programa visa as famílias de baixa renda.

Assim, diante de todo o exposto, o pedido do solicitante será **INDEFERIDO**, pois não faz jus ao benefício da isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.



Governador Valadares, 19 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.670 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Os requerentes deverão ser intimados da decisão, para que em caso de discordância entre com recurso escrito dirigido à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto pelo Decreto nº. 7465/02, art. 13, parágrafo único. Em caso de interesse na interposição do recurso, favor dirigir-se ao 1º andar da Prefeitura Municipal, sala 6, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 17:30h, em 2 (duas) vias de igual teor.

Governador Valadares, 21 de novembro de 2024.

**Patrícia Fernandes Porto Costa**  
Servidora da Gerência de Análise Tributária

**Wagner Júnio Ferreira Silva**  
Servidor da Gerência de Análise Tributária

**Leandro Luiz de Menezes**  
Gerente da Gerência de Análise Tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024**

**Processo:** 19736/2024  
**Proprietário:** João Vítor Ventura Rodrigues  
**Assunto:** Isenção de ITBI – 2024

**RELATÓRIO**

O requerente supracitado apresentou pedido de isenção de ITBI – Imposto Sobre transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, referente à aquisição do imóvel localizado nesta cidade na Rua Luxemburgo, nº 639 Apto 301 - Bairro Lagoa Santa, CTM 04.267.0221.007.

Para instruir a solicitação, anexaram cópia dos seguintes documentos: Contrato de Compra e Venda, Comprovante de Renda, matrícula do imóvel, Certidão Negativa de Débitos, e documentos pessoais.

Eis o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No mérito, trata-se de pedido de isenção de ITBI – Imposto Sobre transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos sobre o imóvel acima discriminado.

O imóvel em questão foi adquirido através do SFH - Sistema Financeiro de Habitação. O SFH é um programa do governo federal que facilita a aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais. O principal objetivo do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) é facilitar o acesso à moradia, em especial para as classes de menor renda.

O artigo 2º, inciso I, da Lei nº 6.250/2011, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar nº 182/2014, dispõe sobre a isenção do ITBI para as transações imobiliárias.

***“Art 2º Será aplicável o seguinte escalonamento de isenção dos tributos referidos no artigo anterior:***

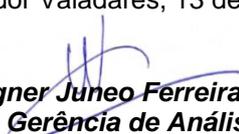
***I - 100% (cem por cento) de isenção para os imóveis cuja família adquirente possua renda mensal seja de até 03 (três) salários mínimos; de apenas uma unidade residencial separada; (grifo nosso)***

A renda familiar informada pelo requerente foi de R\$ 12.520,00 (Doze mil quinhentos e vinte reais), conforme parágrafo 25 (composição de renda) do contrato (FI 05). Assim, tal requisito encontra-se fora dos critérios conforme artigo 2º da lei 6.250/2011, combinado com o Art. 3º da Lei Complementar 182/2014.

Diante de todo o exposto, **INDEFERIMOS** o pedido, pois o solicitante não faz jus ao benefício da isenção de ITBI.

O requerente deverá ser intimado da decisão, para que caso não concorde com a mesma, entre com recurso escrito dirigido à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto pelo Decreto nº. 7465/02, art. 13, parágrafo único.

Governador Valadares, 13 de novembro de 2024

  
**Wagner Juneo Ferreira Silva**  
Servidor da Gerência de Análise Tributária

  
**Patrícia Fernandes Porto Costa**  
Servidora da Gerência de Análise Tributária

  
**Leandro Luiz de Menezes**  
Gerente da Gerência de Análise Tributária



**PROCON  
REGIONAL  
LESTE DE MINAS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE**

**JUNTA RECURSAL DO PROCON REGIONAL LESTE DE MINAS**

**ATA 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na forma presencial, a 4ª sessão de julgamento da Junta Recursal do Procon Regional Leste de Minas. Estiveram presentes à sessão os membros da Junta Recursal, a Coordenadora-Geral do Procon Regional Leste de Minas Dra. Carolinne Vianna Rocha, Presidente da Junta Recursal, o Procurador do Município de Itanhomi/MG Dr. Glauter João Anastácio Silva Ramos, membro da Junta Recursal, o Procurador do Município de Alvarenga/MG Dr. Wallerson Rodrigo Rocha Dutra, membro da Junta Recursal, o servidor do Procon Regional Leste de Minas Rubens Ramos Rocha, assessor da Junta Recursal. Abertos os trabalhos com as formalidades de praxe, verificado o quórum regimental a Presidente da Junta Recursal declarou aberta a sessão com a apresentação dos componentes da mesa aos recorrentes presentes, logo após, a Presidente anunciou a inversão da ordem da pauta de julgamento para julgar primeiro os recursos cujos advogados se inscreveram para assistir aos julgamentos e para realizar sustentação oral, registrando-se a presença daqueles que representaram as empresas respectivas. Assistiu ao julgamento e fez sustentação oral a advogada Dra. Daniella Campos Moreira Nascimento, OAB/MG 235.930, no Processo FA nº 31.010.001.20-0001644, Recorrente: Banco Safra S.A., Recorrido: Procon Regional Leste de Minas. Compareceu a advogada Dra. Daniella Campos Moreira, OAB/MG 235.930, para realizar sustentação oral no Processo FA nº 31.010.001.19-0001810, Recorrente: RBX Rio Comércio de Roupas Ltda - Grupo de Moda Soma S.A., entretanto a sustentação oral foi indeferida pela Presidente, considerando que não foi efetuada a inscrição da advogada como oradora, nos termos do art. 20 da Resolução nº 01, de 09 de fevereiro de 2024. Logo após, efetivou-se o julgamento dos recursos administrativos incluídos na pauta da 4ª sessão de julgamento, chegando-se aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada e assinada, será publicada, para conhecimento dos interessados, nos termos da Resolução nº 01, de 09 de fevereiro de 2024 - Regimento Interno da Junta Recursal do Procon Regional Leste de Minas.

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.20-0001468; Recorrente: Banco Itaúcard S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; Advs.: Juliano Ricardo Schmitt - OAB/PR 58.885, OAB/SC 20.875, OAB/RS 99.963-A; Relator: Wallerson Rodrigo Rocha Dutra. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e negaram provimento, mantendo a decisão recorrida.

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.19-0000637; Recorrente: Grupo Casas Bahia S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; Advs.: Renato Chagas Correa da Silva - OAB/MS 5.871 - OAB/SP 378.215; Relator: Wallerson Rodrigo Rocha Dutra. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e deram parcial provimento para afastar a circunstância agravante prevista no artigo 29, §2º, inciso VI, da Resolução PGJ nº 57/2022 c/c artigo 26, inciso VI, do Decreto Federal nº 2.181/1997, mantendo a penalidade de multa aplicada.

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.19-0001810; Recorrente: RBX Rio Comércio de Roupas Ltda - Grupo de Moda Soma S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; advs.: Walter de Oliveira Monteiro - OAB/RJ 66.862 - OAB/MG 151.297; Relatora: Carolinne Vianna Rocha. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e deram parcial provimento para afastar o concurso de práticas infrativas e reduzir o valor da multa.

Junta Recursal do Procon Regional - Rua São João, nº 192, Centro, Governador Valadares - MG - CEP: 35020-550  
Telefone: (33) 3276-7699 | [procon.jrecursal@valadares.mg.gov.br](mailto:procon.jrecursal@valadares.mg.gov.br)



**PROCON**  
**REGIONAL**  
LESTE DE MINAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE**

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.20-0001644; Recorrente: Banco Safra S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; advs.: Adriana Dallanora - OAB/SP 235.431, Alexandre Fidalgo - OAB/SP 172.650 - OAB/DF 74.523, Juliana Akel Diniz - OAB/SP 241.136; Relatora: Carolinne Vianna Rocha. Realizou sustentação oral a advogada Dra. Daniella Campos Moreira Nascimento, OAB/MG 235.930. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e negaram provimento, mantendo a decisão recorrida.

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.19-0001978; Recorrente: Zurich Minas Brasil Seguros S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; advs.: Gabriela Mascarenhas Fiuza - OAB/MG 126.906, José Custódio Pires Ramos Neto - OAB/MG 150.225; Relator: Glauter João Anastácio Silva Ramos. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e negaram provimento, mantendo a decisão recorrida.

- Recurso Administrativo no Processo FA nº 31.010.001.19-0000474; Recorrente: Grupo Casas Bahia S.A.; Recorrido: Procon Regional Leste de Minas; advs.: Renato Chagas Correa da Silva - OAB/MS 5.871 - OAB/SP 378.215; Relator: Glauter João Anastácio Silva Ramos. Súmula: À unanimidade de votos, conheceram do recurso, e deram parcial provimento para afastar a circunstância agravante prevista no artigo 29, §2º, inciso VI, da Resolução PGJ nº 57/2022, c/c artigo 26, inciso VI, do Decreto Federal nº 2.181/1997, afastar o acréscimo da fração máxima de 2/3 à multa e aplicar a fração mínima de 1/3 em razão do concurso de práticas infrativas, de modo a reduzir o valor da multa.

Governador Valadares/MG, 19 de dezembro de 2024. /Carolinne Vianna Rocha, Presidente da Junta Recursal. Eu, Rubens Ramos Rocha, assessor da Junta Recursal, a digitei.

  
**CAROLINNE VIANNA ROCHA**  
Presidente da Junta Recursal

  
**GLAUTER JOÃO ANASTÁCIO SILVA RAMOS**  
Membro da Junta Recursal

  
**WALLERSON RODRIGO ROCHA DUTRA**  
Membro da Junta Recursal

Junta Recursal do Procon Regional - Rua São João, nº 192, Centro, Governador Valadares - MG - CEP: 35020-550  
Telefone: (33) 3276-7699 | [procon.jrecursal@valadares.mg.gov.br](mailto:procon.jrecursal@valadares.mg.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SMA**

**ATO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)**

**Paulo Roberto Rodrigues de Souza**

A Secretária Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 12.038, Art. 2º, Inciso I, de 24 de maio de 2024,

**RESOLVE** ceder e por este ato cede o(a) servidor(a) municipal **Paulo Roberto Rodrigues de Souza**, matrícula nº **131989-01**, no cargo de **Agente Público Administrativo**, ao(à) **Tribunal Regional Federal da 6ª Região**, no período de **02 de janeiro de 2025 a 28, com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, conforme **Termo de Cooperação Técnica nº 011/2023**, e de acordo com a Lei Complementar nº 204, Art. 4º, de 17 de dezembro de 2015.

Governador Valadares, 05 de março de 2024.

**Lara de Souza Aiala**

Secretária Municipal de Administração

Ato **12** / Livro **339** / 2024  
Cessão de funcionário